PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 13 / 12 / 2014
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº024/2014

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 as dotações do Município de Tocantins.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as seguintes dotações do Município de Tocantins:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Tocantins

Unidade 05 - Secretaria de Obras E Serv. Públicos
Subunidade 00 - Departamento De Transp/obras/s. Públicos

2.05.00.15.451.010.1.0020-4.4.90.51 Construção Rodoviária Municipal- - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 05 - R$ 14.000,00

Unidade 06 - Secretaria de Educação E Cultura
Subunidade 01 - Fundo Municipal Da Educação

2.06.01.12.361.004.2.0044-3.3.50.43 Subvenções Entida. Educacionais- - R$ 20.000,00
Total da Unidade 06 - R$ 20.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.01.08.244.007.2.0059-3.3.90.32 Benefícios Eventuais e Emergenciais- R$6.000,00
Total da Unidade 08 - R$ 6.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.10.04.10.303.006.2.0075 - 3.3.90.32 Aquisição Medicamentos Básicos- - R$ 40.000,00
Total da Unidade 10 - R$ 40.000,00

Total Geral Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Tocantins - R$ 80.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior serão utilizadas como fontes de recursos as anulações das seguintes dotações do Orçamento do Munícipio:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Tocantins

Unidade 04 - Secretaria de Fazenda
Subunidade 00 - Departamento de Contabilidade/tesouraria

2.04.00.04.123.001.2.0023-3.3.90.39 Gestão Secretaria Fazenda- - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 6.000,00

Unidade 05 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos
2.05.00.15.452.010.2.0030-4.4.90.51 Desen. Cemitério e Capela Municipal- - R$4.000,00
2.05.00.17.512.011.2.0033-3.3.90.30 Desen. Usina Triagem e Compos. Lixo- R$2.000,00
Total da Unidade 05 -------------------------------------- R$ 6.000,00

Unidade 06 - Secretaria De Educação E Cultura
Subunidade 04 - Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural

2.06.04.13.392.005.2.0054-4.4.90.51 Desenv. Patrim. Histórico Cultural -- R$ 20.000,00
Total da Unidade 06 -------------------------------------- R$ 20.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal De Saúde
Subunidade 02 - Média E Alta Complexidade

2.10.02.10.302.006.2.0071-3.3.90.39 Apoio Ao Tratamento Especializado-- R$ 10.000,00
2.10.02.10.302.006.2.0071-3.3.90.42 Apoio Ao Tratamento Especializado -- R$ 5.000,00
2.10.02.10.302.006.2.0072-3.1.71.70 Consorcio Cisdeste ------------ R$ 20.000,00
Total da Subunidade 02 -------------------------------------- R$ 35.000,00

Subunidade 03 - Vigilância Em Saúde
2.10.03.10.304.006.2.0073-3.3.90.30 Desenv. Vigilância Sanitária ------- R$ 2.000,00
2.10.03.10.305.006.2.0074-3.3.90.39 Desenv. Controle Epidemiológico---- R$ 2.000,00
Total da Subunidade 03 -------------------------------------- R$ 4.000,00

Subunidade 05 - Investimentos
2.10.05.10.301.006.1.0049-4.4.90.52 Aquis.Equip.e Mobiliários Saúde ----- R$5.000,00
2.10.05.10.301.006.1.0051-4.4.90.51 Constr. Ampl. e Refor. Unid. Bás.Saúde-R$4.000,00
Total da Subunidade 05 -------------------------------------- R$ 9.000,00

Total Geral Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Tocantins - R$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 9 de dezembro de 2014

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 024/2014

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias. Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2014 diversas dotações do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, de dotações orçamentárias não utilizadas para a que necessita de suplemento, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

O limite autorizado na Lei Orçamentária não será o suficiente para suprir os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal no decorrer deste final de exercício.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de ***URGÊNCIA*** ante a impossibilidade de suplementação atual e a necessidade de efetivarmos diversos pagamentos, para quais existem recursos financeiros, mas não há dotações suficientes.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins